



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA

Endereço BR 465, km 7, Centro, Seropédica, RJ, Tel.: (21) 2682-1080; 2682-1090, e-mail gabinete@ufrj.br

Portaria nº 380/GR, de 24 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

- I- Aprovar o Programa de Desenvolvimento Acadêmico Institucional (PDAI), conforme normas estabelecidas nos documentos Anexo 1.
- II- Designar a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para atuar como Unidade Gestora do referido Programa.
- III- Revogar a Portaria nº 252/GR, de 02/4/2008.


Prof.^a Ana Maria Dantas Soares
Reitora da UFRRJ

Anexo 1 da Portaria nº 380/GR, de 24 de abril de 2014.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO INSTITUCIONAL

A Reitoria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) torna público o lançamento do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Institucional (PDAI) com a finalidade de apoiar financeiramente estudantes da UFRRJ regularmente matriculados, prioritariamente com vulnerabilidade socioeconômica, sem prejuízo de demais requisitos fixados pela instituição em ato próprio.

A base legal são as diretrizes estabelecidas nesse regulamento, bem como o Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, o Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a concessão de bolsas para desenvolvimento atividades de ensino e extensão universitária, e a Deliberação nº13, de 27 de fevereiro de 2012, que regulamenta o acúmulo de bolsas da UFRRJ. E os recursos financeiros da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) conforme ação 2.994, fonte 112 de Auxílio Financeiro ao Estudante.

A Administração Superior da Universidade determinará o quantitativo anual de vagas destinadas a este Programa de Bolsas e a sua possível expansão estarão condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários.

1. OBJETIVOS

Oferecer oportunidades para o desenvolvimento acadêmico, cultural e profissional, nos diferentes ambientes da Universidade, com a orientação de servidores docentes ou técnico-administrativos tendo como fundamentos a responsabilidade ética e social e que as ações de assistência estudantil estejam vinculadas ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Destinar bolsas aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFRRJ, que realizam atividades de caráter técnico-acadêmica e projetos institucionais estruturados, com base em um plano de trabalho acadêmico, não incluídos em outras modalidades de Bolsa existentes na Universidade, com vistas a incentivá-los em suas atividades acadêmicas e na perspectiva da excelência na sua formação integral.

2. LINHAS DE AÇÃO

As bolsas do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Institucional (PDAI) serão divididas em cinco linhas de ação a fim de subsidiar programas e ações institucionais da UFRRJ e poderão ser alocadas de acordo com as demandas dos demais eixos a cada período letivo, em função da existência de dotação orçamentária para a implementação das mesmas.

Linha de ação 1. Pesquisa

A Proaes em parceria com a Pró-reitoria de Pós-Graduação (ProPPG) disponibilizará 20 (vinte) bolsas de 20 horas semanais para o desenvolvimento de atividades em projetos de pesquisa institucionalizados. As bolsas deste eixo serão selecionadas pela ProPPG em cronograma e edital próprio sob as regras já vigentes.

Linha de ação 2. Extensão

A Proaes em parceria com a Pró-reitoria de Extensão (ProExt) disponibilizará 45 (quarenta e cinco) bolsas de 20 horas semanais para o desenvolvimento de atividades em projetos de extensão institucionalizados. As bolsas deste eixo serão selecionadas pela ProExt em cronograma e edital próprio sob as regras já vigentes.

Linha de ação 3. Ensino de Graduação

A Proaes em parceria com a Pró-reitoria de Graduação (ProGrad) disponibilizará 35 (trinta e cinco) bolsas de 20 horas semanais para o Programa de Tutoria da UFRRJ. As bolsas deste eixo serão selecionadas pela ProGrad em cronograma e edital próprio.

Linha de ação 4. Ensino Médio

A Proaes em parceria com Colégio Técnico da UFRRJ (CTUR) disponibilizará 30 (trinta) bolsas de 16 horas semanais para o desenvolvimento de projetos institucionais do CTUR. As bolsas deste eixo serão selecionadas pela Proaes.

Linha de ação 5. Administração e Gestão

A Proaes apoiará o desenvolvimento de ações de aprimoramento da gestão administrativa institucional e projetos institucionais dos diferentes setores da Universidade com a cessão de 513 (quinhentas e treze) bolsas de 16 horas semanais. As bolsas deste eixo serão selecionadas pela Proaes.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Os projetos ou ações dos eixos 4 e 5 deverão ser submetidos à Proaes através do sistema de fluxo contínuo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para início das atividades. Somente após a aprovação dos mesmos é que será iniciado o procedimento de seleção dos bolsistas que iniciará a partir do lançamento de editais públicos que serão divulgados na página da Proaes e cuja seleção ocorrerá diretamente nos setores em que atuarão.

A duração da bolsa para atividades de apoio técnico-acadêmico será de 10 (dez) meses, podendo ser renovada por igual período mediante justificativa do orientador e com a apresentação de indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico do estudante, neste sentido ter sido aprovado (AP) em 67% das disciplinas/créditos em que esteve matriculado no período de vigência da bolsa. **Não será permitida a prorrogação deste prazo para o mesmo estudante, assim como será vetado o pagamento de bolsas aos estudantes com matrículas especiais.**

O bolsista deverá ser orientado por um docente ou por um técnico-administrativo que esteja em exercício de função de Chefia do quadro permanente da UFRRJ. As atividades realizadas deverão ser orientadas por planos de trabalho concebidos com o propósito de promover estudos, experiências e vivências em atividades acadêmico-científicas e administrativas na UFRRJ.

As bolsas subsidiadas pelo PDAI somente serão pagas mediante frequência mensal devidamente encaminhada pelo orientador ao responsável pela unidade acadêmica, que após recolher todas as frequências a ele relacionadas deverá enviar até o 20º dia do mês à Proaes, de acordo com formulário específico do programa.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1. Para o responsável pela proposta

As propostas inscritas nas três primeiras linhas de ação (pesquisa, extensão e ensino de graduação), seguirão cronograma e edital já vigentes na instituição e serão geridas pelas referidas pró-reitorias parceiras, ProPPG, ProExt e ProGrad, respectivamente, ou representantes por elas designados.

As propostas inscritas na quarta e quinta linha de ação (ensino médio e administração e gestão), deverão ser submetidas pelas Unidades Acadêmicas ou Órgãos Administrativos da UFRRJ à Proaes no sítio eletrônico (www.ufrj.br/portal/modulo/dae/index.php?view=bolsas), por intermédio de um orientador responsável pelo projeto ou atividade a que as bolsas se destinam, a partir do preenchimento de ficha de inscrição do projeto no seguinte endereço eletrônico http://r1.ufrj.br/sba/proaes/apoio_tecnico.php

Os projetos aprovados deverão conter a assinatura do Pró-reitor ou Pró-reitor Adjunto da Proaes, salvo em caso de Delegação de Competência específica para tal fim.

Os responsáveis pelos projetos aprovados receberão e-mail de resposta com o modelo de edital a ser elaborado para a seleção de seus bolsistas e o reenviarão para o e-mail proaest@ufrj.br para que sejam divulgados na página da Proaes por pelo menos 8 dias antes da data de início de inscrição.

Após a divulgação dos editais e a seleção dos bolsistas nos setores em que atuarão, será divulgada a lista com os nomes dos estudantes aprovados e a lista de espera de cada setor. Com a conclusão do processo de seleção e divulgação dos bolsistas selecionados no sítio eletrônico (www.ufrj.br/portal/modulo/dae/index.php?view=bolsas), será disponibilizada uma ficha de inscrição do bolsista para ser preenchida pelo orientador do projeto no seguinte endereço eletrônico http://r1.ufrj.br/sba/proaes/apoio_tecnico_bolsista.php

O preenchimento dos formulários de forma incorreta, incompleta, gerando dúvidas ou duplicidade de informações inviabilizarão tanto a submissão de propostas de projetos quanto a de bolsistas.

4.2. Para a substituição do bolsista

A qualquer tempo os bolsistas poderão ser substituídos por estudantes que tenham sido aprovados por edital específico e/ou constem em listas de espera de editais já divulgados.

A substituição ocorrerá a critério do orientador/supervisor do projeto ou ação exigindo-se para tanto a apresentação da justificativa impressa e a indicação do estudante com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência do início das suas atividades.

4.3. Para o candidato a bolsa

Será considerado apto a participar do processo seletivo, o estudante que preencher aos seguintes critérios:

- a) Ser estudante regular e ativo nos cursos de graduação presencial em um dos três *campi* da Instituição;
- b) Estar matriculado no mínimo em 3 (três) disciplinas no período previsto para vigência da bolsa;
- c) Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir;
- d) Entregar envelope lacrado contendo documentos relativo à sua situação socioeconômica, exceto estudantes cotistas e/ou beneficiários do PNAES e bolsa permanência do MEC.

4.4. Para a renovação da bolsa

A renovação da bolsa se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Justificativa para a renovação, em pelo menos 30 (trinta) dias antes do término da vigência da bolsa. Para isso, deve-se utilizar do formulário padrão de solicitação de bolsas, acompanhado de um relatório técnico, detalhado, das atividades desenvolvidas, parecer conclusivo do responsável pela proposta e o plano de trabalho para o período de prorrogação solicitado;
- b) A apresentação de relatório de atividades do estudante, avalizado pelo seu orientador/supervisor;
- c) A comprovação, através do Histórico Escolar, de que o estudante teve aprovação em um mínimo de 67% das disciplinas/créditos cursados após o início da vigência da bolsa;
- d) Não apresentar no seu histórico escolar, situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF) no período anterior ao de solicitação da bolsa;

4.5. Para o cancelamento da bolsa

As bolsas poderão ser canceladas a qualquer momento considerando-se as seguintes condições:

- a) A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas pelo bolsista, acarretarão cancelamento da bolsa;
- b) Conclusão do curso de graduação;
- c) Desempenho acadêmico inferior a 67% das disciplinas/créditos cursados após o início da vigência da bolsa;
- d) Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e) Abandono do curso;

- f) Esgotamento do prazo relativo ao tempo mínimo para integralização curricular, estabelecido nas presentes normas da Instituição;
- g) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme critérios adotados no Termo de Compromisso a ser assinado por todos os bolsistas;
- h) Transgressão disciplinar grave;
- i) Mobilidade acadêmica;
- j) Não cumprimento das determinações estabelecidas pelo orientador.

5. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Será constituída das seguintes etapas:

- a) Inscrição com preenchimento do formulário completo do projeto *online* e entrega da documentação exigida dentro do prazo e conforme estabelecido neste edital;
- b) Resultado da seleção dos projetos e encaminhamento de modelo de edital para a seleção dos estudantes pelos setores;
- c) Divulgação dos editais e das listas de estudantes aprovados pelos setores responsáveis;
- d) Análise da documentação e se necessário a realização de entrevista com os estudantes;
- e) Assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Encaminhamento mensal do formulário de frequência do bolsista pelo responsável das Unidades Acadêmicas ou Órgãos Administrativos da UFRRJ até o 20º dia do mês à Proaes.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante de recursos financeiros destinados à execução do PDAI para o ano de 2014 perfaz um total de R\$ 2.137.600,00 (dois milhões cento e trinta e sete mil e seiscentos reais), cujas fontes estão abaixo discriminadas:

- a) R\$1.641.600,00 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) destinados ao pagamento de 513 (quinhentas e treze) bolsas de 16 (dezesesseis horas) no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) serão oriundos dos recursos do PNAES/MEC;
- b) R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinados ao pagamento de 30 (trinta) bolsas de 16 (dezesesseis horas) no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) com recursos financeiros da SETEC/MEC;
- c) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados ao pagamento de 100 (cem) bolsas de 20 (vinte horas) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com recursos financeiros recursos do PNAES/MEC;

Os recursos para bolsas serão creditados em dez parcelas (cinco por semestre letivo) por transferência ou diretamente na conta corrente dos candidatos

selecionados, após a aprovação da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros e Departamento de Contabilidade e Finanças, mediante repasse financeiro do Ministério da Educação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

À Pró-reitoria de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de propor sindicância ou ainda resolver os casos não previstos neste edital sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o benefício concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações.

É permitida a acumulação da bolsa de apoio técnico somente com outra modalidade de auxílio permanência.

Alunos submetidos às sanções disciplinares comprovadas perderão, automaticamente, o direito a bolsa deste programa.

Seropédica, 24 de abril de 2014


Ana Maria Dantas Soares
Reitora da UFRRJ